



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PROCURADORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria

11 MAR. 2009

Doc. Recebido
às _____ horas

Ass. _____

Gilson da Silva Paulino
DIRETOR LEGISLATIVO/CMSF

LEI MUNICIPAL N.º 470/2009

“Doa imóvel de propriedade do Município de São Francisco do Guaporé ao Governo do Estado de Rondônia”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica Doado ao Governo do **Estado de Rondônia**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 04.280.889/0001-69, com sede a Praça Getúlio Vargas, na cidade de Porto Velho-RO, uma área de terras urbana medindo 4.800m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados), composta pelos Lotes n.ºs. 01 a 06 e 15 e 16, da Quadra n.º. 12, Setor 08, com as seguintes confrontações e limites: frente para a Rua Macapá, fundos com os lotes n.ºs. 07 e 14, da Quadra 16, do Setor 08, lateral direita com a Rua Presidente Castelo Branco e lateral esquerda com a Rua Presidente Costa e Silva.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior destina-se a construção e instalação da Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN/DETRAN/RO e Secretaria Regional de Planejamento.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, 23 de Fevereiro de 2009.

Jairo Borges Faria
Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal